|  |
| --- |
| **EDITAL** |
| **Pregão Eletrônico nº 31/2016** | **Data de abertura: 01/06/2016 às 10h**no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) |
| **TC****006.986/2016-1** | **SRP?** [ ]  Sim [x]  Não | **Exclusiva ME/EPP?** [x]  Sim [ ]  Não | **Reserva de quota ME/EPP?** [ ]  Sim [x]  Não |
| **Objeto:**  Contratação de empresa especializada em reforma do sistema de câmaras frias do restaurante do Tribunal de Contas da União, sendo 1 (uma) Câmara de Congelados, 1 (uma) Câmara de Laticínios, 1 (uma) Câmara de Resfriados e 1 (uma) Antecâmara | **Decreto 7.174?** [ ]  Sim [x]  Não | **Margem de preferência?** [ ]  Sim [x]  Não |
| **Valor total estimado**R$ 51.384,39 | **Vistoria?** [ ]  Obrigatória [x]  Facultativa [ ]  Não se aplica | **Amostra/Demonstração?** [ ]  Sim [x]  Não |
| **Prazo para envio da proposta/documentação:**Até as 10 horas do dia útil seguinte à convocação. |
| **Pedidos de esclarecimentos**Até 27/05/2016 para o endereço cpl@tcu.gov.br | **Impugnações** Até 30/05/2016 para o endereço cpl@tcu.gov.br |
| **Documentação de habilitação** (*Veja Seção XI*) |
| **Requisitos básicos**1. Sicaf ou documentos equivalentes
2. Certidão CNJ
3. Certidão Portal Transparência
4. Certidão CNDT
5. Índices de liquidez superiores à 1
6. CCL de 100% do valor estimado da contratação;
7. PL igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação
 | **Requisitos específicos**1. Inscrição CREA
2. Atestados de capacidade técnica:
	1. Fornecimento, instalação de sistema de câmara fria, no mínimo 15m2
 |
| **Item 1** |
| **Adjudicação global** Contratação de empresa especializada em reforma do sistema de câmaras frias do restaurante do Tribunal de Contas da União, sendo 1 (uma) Câmara de Congelados, 1 (uma) Câmara de Laticínios, 1 (uma) Câmara de Resfriados e 1 (uma) Antecâmara, conforme Anexos I e II a este Edital.Local de execução: Os serviços serão executados no Edifício Sede do Tribunal de Contas da União, localizado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS Quadra 4, Lote 1 - CEP 70042-900 - Brasília – DF. O horário para a execução dos serviços é de 8:00 às 18:00h, de segunda a sexta-feira. Eventuais serviços que possam prejudicar as atividades do Tribunal deverão ser realizados no período noturno ou em fins de semana, desde que autorizados pela FISCALIZAÇÃO. |
| Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TCU pelo endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “30001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br), opção **Licitações e contratos do TCU**. |

**Referência para elaboração das propostas**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **CUSTOS UNITÁRIOS (R$)** | **PREÇO UNITÁRIO (R$)** | **VALOR PARCIAL (R$)** | **CÓDIGO DA COMPOSIÇÃO** |
|  |  |  |  | **M.O.** | **MAT./SERV.** |  |  |
| **1.0** | **SERVIÇOS INICIAIS** |  |  |  |  |  | **2.185,98** |  |
| 1.1 | Mobilização | vb | 1,00 | 579,68 | 371,52 | 951,20 | 951,20 | SINAPI |
| 1.2 | Licenças, taxas e seguros | vb | 1,00 | 0,00 | 190,03 | 190,03 | 190,03 | COMP. PRÓPRIA |
| 1.3 | Proteção com tapume | m² | 25,00 | 0,00 | 41,79 | 41,79 | 1.044,75 | SINAPI 74220/1 |
| **2.0** | **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** |  |  |  |  |  | **1.964,22** |  |
| 2.1 | Despesas com pessoal | mês | 1,00 | 1.375,44 | 0,00 | 1.375,44 | 1.375,44 | SINAPI |
| 2.2 | Consumos Gerais | mês | 1,00 | 0,00 | 266,60 | 266,60 | 266,60 | SINAPI |
| 2.3 | Medicina e segurança do trabalho | mês | 1,00 | 0,00 | 60,75 | 60,75 | 60,75 | SINAPI |
| 2.4 | Limpeza permanente da obra | mês | 1,00 | 41,43 | 220,00 | 261,43 | 261,43 | COMP. PRÓPRIA |
| **3.0** | **MATERIAIS** |  |  |  |  |  | **26.254,27** |  |
| 3.1 | Revestimento uretano 4,00 mm | m² | 24,74 | 41,94 | 262,89 | 304,83 | 7.541,49 | COMP. PRÓPRIA |
| 3.2 | Painéis com isolamento em poliuretano com espessura de 150 mm | m² | 30,00 | 23,46 | 317,27 | 340,73 | 10.221,90 | COMP. PRÓPRIA |
| 3.3 | Painéis com isolamento em poliuretano com espessura de 100 mm | m² | 32,00 | 23,46 | 241,88 | 265,34 | 8.490,88 | COMP. PRÓPRIA |
| **4.0** | **SERVIÇOS** |  |  |  |  |  | **6.366,85** |  |
| 4.1 | Desmontagem e montagem | m² | 62,00 | 90,73 | 0,00 | 90,73 | 5.625,26 | SINAPI |
| 4.2 | Vedação da porta da antecâmara | und. | 1,00 | 9,27 | 70,50 | 79,77 | 79,77 | COMP. PRÓPRIA |
| 4.3 | Conserto do alarme sonoro de temperatura | und. | 1,00 | 272,32 | 0,00 | 272,32 | 272,32 | SINAPI |
| 4.4 | Substituição das maçanetas, dobradiças e dispositivo de abertura interna de emergência (KIT) | und. | 1,00 | 12,18 | 377,32 | 389,50 | 389,50 | COMP. PRÓPRIA |
| **5.0** | **OUTROS** |  |  |  |  |  | **2.670,45** |  |
| 5.1 | Elaboração de projeto Executivo, correções, visita técnica, revisões, desenhos, cálculos, memorial descritivo, apresentação de ART e demais serviços relacionados | und. | 1,00 | 0,00 | 2.670,45 | 2.670,45 | 2.670,45 | SINAPI |
| **6.0** | **SERVIÇOS FINAIS** |  |  |  |  |  | **1.040,70** |  |
| 6.1 | Limpeza final da obra | m² | 50,00 | 0,00 | 1,79 | 1,79 | 89,50 | SINAPI 9537 |
| 6.2 | Desmobilização | vb | 1,00 | 579,68 | 371,52 | 951,20 | 951,20 | SINAPI |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **TOTAIS DOS CUSTOS DIRETOS (TCD)** |  |  |  |  |  |  |  |
| **TCD1** | **TOTAL CUSTOS DIRETOS** | **R$** |  |  |  |  | **40.482,47** |  |
|  | **BDI (26,93%)** | **R$** |  |  |  |  | **10.901,92** |  |
|  | **SUBTOTAL TCD1** | **R$** |  |  |  |  | **51.384,39** |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL GERAL** |  |  |  |  |  |  |  |
|  | **CUSTOS DIRETOS SEM BDI's (TCD1)** | **R$** |  |  |  |  | **40.482,47** |  |
|  | **TOTAL GERAL COM BDI'S (SUBTOTAL TCD1)** | **R$** |  |  |  |  | **51.384,39** |  |

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

### DIRETORIA DE LICITAÇÕES

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

 O **Tribunal de Contas da União - TCU** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria Segedam n.º 01, de 04 de janeiro de 2016, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002,** do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

# DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA: 01 de junho de 2016**

**HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**CÓDIGO UASG: 30001**

# SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em reforma do sistema de câmaras frias do restaurante do Tribunal de Contas da União, sendo 1 (uma) Câmara de Congelados, 1 (uma) Câmara de Laticínios, 1 (uma) Câmara de Resfriados e 1 (uma) Antecâmara, conforme Anexos I e II a este Edital.
	1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

# SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 51.384,39 (cinquenta e um mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos) com data-base de outubro/2015, conforme o Orçamento Estimativo – Anexo V.

# SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste **Pregão** exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
	1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
	2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCU responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2. Não poderão participar deste **Pregão:**
	1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada;
	2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
	3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
	4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
	5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
	6. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
		1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
	7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
	8. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão;**
	9. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
	10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
	11. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

# SEÇÃO IV – DA VISTORIA

1. A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Serviço de Fiscalização de Obras do TCU, no telefone (61) 3316-7991, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 18:00h.
	1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.
	2. A visitação será limitada a uma **licitante** por vez, de forma a evitar a reunião de interessadas em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

# SEÇÃO V – DA PROPOSTA

1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
	1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
	2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
	3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
	4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
	5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
	1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
	2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
3. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
	1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

# SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

# SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

# SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
6. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
7. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
10. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

# SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

1. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
	1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

# SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo IX –Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, **até às 10 (dez) horas do dia útil seguinte a convocação efetuada pelo Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.
	1. A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:
		1. Planilha de composição unitária (orçamento analítico) de todos os itens da planilha orçamentária, conforme Anexo VI;
		2. Planilha de composição dos encargos sociais de horistas e de mensalistas, conforme Anexo VII;
		3. Planilha de composição analítica do BDI, conforme modelo constante do Anexo VII.
	2. A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições acarretará a desclassificação da **licitante**.
	3. Em caso de divergência entre o custo constante da composição unitária e o constante da planilha de orçamento sintético, prevalecerá o primeiro, obedecido o critério de aceitabilidade de preços unitários descrito neste Edital.
	4. As composições de custos unitários elaboradas pelo TCU são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo.
		1. Cada **licitante** deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica.
		2. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores da CONTRATADA em função das composições apresentadas pelo TCU.
	5. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.**
		1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 04, lote 1, Anexo I, sala 103, CEP 70042-900, Brasília-DF.
	6. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
2. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
	1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
	2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
	3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
	4. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TCU.
	5. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, ou com valor unitário ou global superior ao estimado, ressalvado o disposto nas Subcondições a seguir:
		1. A **licitante** poderá ofertar preços unitários e globais maiores que o estimado pelo Tribunal desde que tal incremento não ultrapasse o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI) acumulado da data-base do orçamento estimativo (outubro/2015) até a data-base de apresentação das propostas.
		2. Caso a **licitante** apresente sua proposta com o valor global superior ao definido no parágrafo anterior, ele poderá, após diligência, ajustá-lo ao estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.
3. O **Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

# SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

1. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
2. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
3. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
	1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
	2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
	3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
4. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar, para fins de **comprovação de regularidade trabalhista**:
	1. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
6. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira**:
	1. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste **Pregão**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório;
	2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
	3. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**.
7. Os documentos exigidos no item anteriordeverão comprovar:
	1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
	2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de 100% (cem por cento) do valor estimado para a contratação;
	3. Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
8. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnico-operacional:**
	1. além da prova de inscrição ou registro da **licitante** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto, apresentar um ou mais atestado(s) da região onde os serviços foram executados que comprove(m) que a **licitante** tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:
		1. Fornecimento, instalação e/ou reforma de sistema de câmara fria com as características da câmara fria do TCU (descrita no Termo de Referência) e de, no mínimo, 15m² (quinze metros quadrados).
		2. Com o intuito de tornar mais célere a análise pelo **Pregoeiro**, deverão ser destacados (grifados), nos atestados, os itens correspondentes às solicitações de qualificação técnica prevista no Edital.
9. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.
10. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Condição 25, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.
	1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.**
		1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 04, Lote 1, Anexo I, sala 103, CEP 70042-900, Brasília-DF.
	2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
	3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
	4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
	5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
	6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
		1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
		2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
	7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
11. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

# SEÇÃO XII – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Não se exigirá demonstração do serviço ofertado.

# SEÇÃO XIII – DO RECURSO

1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
	1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
	2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
	3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do TC 006.986/2016-1 franqueada aos interessados.
3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
2. A homologação deste **Pregão** compete ao Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União.
3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.

# SEÇÃO XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
	1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante** **vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante** **vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCU.
3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.
4. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

# SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

1. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
	1. cometer fraude fiscal;
	2. apresentar documento falso;
	3. fizer declaração falsa;
	4. comportar-se de modo inidôneo;
	5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
	6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
	7. não mantiver a proposta.
2. Para os fins da subcondição 52.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

# SEÇÃO XVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@tcu.gov.br](file:///F%3A%5CSanDiskSecureAccess%5CSEE%5CMEUS_PROCESSOS_2014%5C018.335-2014-4%5Ccpl%40tcu.gov.br), até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@tcu.gov.br](file:///%5C%5C_sarq_prod%5Cunidades%5CSELIP%5CDIMAT%5CDILIC%202009%5CSEE%5CElabora%C3%A7%C3%A3o%20de%20Editais%5Cx%20Editais%20Padronizados%5CEdital%20padr%C3%A3o%20Portaria%201%20de%20julho%20de%202009%5Ccpl%40tcu.gov.br).
5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

# SEÇÃO XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Ao Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
	1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
	2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
2. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
	1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
7. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCU, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

# SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
	1. Anexo I - Termo de Referência;
	2. Anexo II - Especificações Técnicas;
	3. Anexo III - Projeto;
	4. Anexo IV - Cronograma Físico-Financeiro;
	5. Anexo V - Orçamento Estimativo;
	6. Anexo VI - Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços Unitários;
	7. Anexo VII - Planilha de Composição de Encargos Sociais Sobre Preços da Mão de Obra de Horistas e Mensalistas;
	8. Anexo VIII - Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI Convencional;
	9. Anexo IX - Modelo de Proposta de Preços;
	10. Anexo X - Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;
	11. Anexo XI - Minuta do Contrato.

# SEÇÃO XX – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília, 17 de maio de 2016.

RENATO TEIXEIRA LEITE DE LA ROCQUE

**Pregoeiro**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**DESCRIÇÃO GERAL**

Este memorial tem como objetivo a contratação de empresa especializada em reforma do sistema de câmaras frias do restaurante do Tribunal de Contas da União, sendo 1 (uma) Câmara de Congelados, 1 (uma) Câmara de Laticínios, 1 (uma) Câmara de Resfriados e 1 (uma) Antecâmara.

Entende-se por reforma do sistema de câmaras frias, todos os serviços de reparo, inclusive fornecimento e instalações de materiais, equipamentos e acessórios necessários para reestabelecer o pleno funcionamento do sistema das câmaras frias, de acordo com as especificações técnicas constantes nesse Termo de Referência.

Este documento estabelecerá as normas específicas para os serviços a serem executados. Nessas normas, serão discriminados a caracterização técnica, as especificações de serviços/materiais, os memoriais descritivos, os procedimentos de execução, os fabricantes de referência, bem como as condições de fornecimento e aplicação dos materiais especificados.

Para efeito do presente documento, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada a obra, o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representa o Tribunal de Contas da União perante a contratada e a quem este último deverá se reportar, e o termo CONTRATANTE define o Tribunal de Contas da União - TCU.

Os serviços de reforma a serem executados pela CONTRATADA deverão obedecer rigorosamente às:

* normas e especificações constantes deste caderno;
* disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal;
* normas dos órgãos de fiscalização de vigilância sanitária da União e do Distrito Federal, e do Ministério do Meio Ambiente;
* normas da ABNT;
* prescrições e recomendações dos fabricantes;
* normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

A assinatura do contrato implica aceitação plena e completa das presentes especificações. A contratada, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos, salvo se sobrevierem causa de inexequibilidade parcial ou total, hipótese em que a FISCALIZAÇÃO decidirá sobre a proposta de alteração a ser apresentada pela contratada.

Eventuais omissões, por parte da contratada, não poderão ser alegadas com a finalidade de elevar os preços constante da proposta.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros.

As máquinas e os equipamentos que a contratada levar para o local dos serviços, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, somente poderão ser retirados das dependências do Tribunal com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços de reforma deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos a eles, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela contratada sem ônus para o Tribunal e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

Em decorrência dos serviços de reforma, a contratada ficará responsável pela segurança no interior do prédio, não somente quanto à Segurança do Trabalho, mas também em relação à preservação dos bens patrimoniais e integridade física das pessoas.

A contratada responderá perante o Tribunal e terceiros por atos, falhas ou omissões suas e de seus subcontratados. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas e danos ou indenizações oriundas de danos causados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Tribunal.

A contratada deverá recuperar as áreas públicas e bens de terceiros danificados em razão de suas operações, deixando‑as em conformidade com o seu estado original.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais e do DISTRITO FEDERAL pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais, peças e equipamentos inaceitáveis na execução dos serviços de reforma.

A equipe técnica da contratada deverá contar, com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços de reforma.

A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da contratada, ou de seus subempreiteiros, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais, peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da contratada.

A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços de reforma, devendo a contratada refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

**Condições do serviço de reforma**

A empresa contratada terá a responsabilidade de elaborar projeto executivo, tomando como referência as especificações constantes neste documento, em especial as relativas a especificações dos equipamentos.

A seleção final dos equipamentos e acessórios que serão instalados será de responsabilidade da contratada, mas, deverão estar de acordo com as características técnicas destas especificações, sendo que a FISCALIZAÇÃO deverá ser informada de qualquer discordância entre especificação, projeto básico e o projeto executivo de modo a solucionar o problema de comum acordo entre contratada e contratante.

 Em caso de a empresa optar por fornecer equipamentos distintos daqueles especificados, deverá informar formalmente à FISCALIZAÇÃO que verificará a equivalência técnica entre o produto ofertado e aquele especificado.

 Caberá à contratada realizar todos os serviços necessários à reforma do sistema de câmaras frias do restaurante do TCU, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos, bem como acessórios indispensáveis à execução dos serviços.

Durante a execução dos serviços, será vedado o tráfego de pessoas, materiais e equipamentos estranhos aos serviços contratados.

 É de responsabilidade da empresa empregar todos os dispositivos, ferramentas, instrumentos necessários à reforma.

**ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1. **REPARO DA CÂMARA FRIA**

Devido a um problema de infiltração para o piso da câmara fria, que abrange a câmara de congelados, laticínios, resfriados e antecâmara, o isolamento do piso e também das paredes serão trocados, pois as paredes sofreram danos devido a saída da água através destas.

O teto, portas e equipamentos de refrigeração serão mantidos, pois ainda estão dentro da vida útil e conservados. A porta de congelados deverá ter o dispositivo de abertura interna trocado e a porta da antecâmara sua borracha de vedação.

A CONTRATADA deverá refazer o degrau na entrada e substituir o sistema de alarme que encontra-se danificado. O contrapiso também será refeito, conforme especificações.

A relação de materiais, coerente com o projeto, é a lista mínima para fins de cotação e pagamento. Outros materiais ou quaisquer outros elementos acessórios ou insumos, desde que necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, em função das particularidades da solução cotada pela licitante, deverão ser por ele providos e seu preço deverá estar incluído na cotação do equipamento principal ao qual se referir.

**SISTEMA DE CÂMARA FRIA EXISTENTE**

A instalação ocorreu em 2011 e consiste no sistema de câmaras frias do restaurante do Tribunal de Contas da União, sendo 1 (uma) Câmara de Congelados, 1 (uma) Câmara de Laticínios, 1 (uma) Câmara de Resfriados e 1 (uma) Antecâmara. Seguem as especificações abaixo:

|  |
| --- |
| ***Câmara de congelados*** |
| Condições operacionais |
| Tipo de produtos | Carnes e pescados congelados |
| Temperatura de conservação dos produtos [°C] | -18 |
| Temperatura de entrada dos produtos [°C] | -10 |
| Rotatividade do produto [kg/dia] | 500 |
| Carga máxima de estocagem [kg] | 800 |
| Dimensões da câmara [m] | 2,40x2,30x2,00(h) |
|   |
| Sistema de refrigeração |
| Unidade compressora / condensadora |
| Compressor de alta eficiência com proteção integral do motor através de termistores regulados por dispositivos eletrônicos; |
| Motoventiladores independentes de alto rendimento e baixo nível de ruído; |
| Filtro desumidificador para proteção da instalação frigorífica contra umidade e acidez; |
| Tanque de líquido; |
| O gás refrigerante deve estar em consonância com as normas recomendadas pelos órgãos ambientais fiscalizadores, dando-se preferência aos novos alternativos ecológicos R-404 e R134a. |
|   |
| Unidade evaporadora  |
| Deve possuir motoventiladores de baixo ruído e bandeja para coletar água de condensação, com proteção térmica contra sobrecargas e resistência elétrica para degelo; |
| Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) motoventiladores por unidade evaporadora; |
| Vazão de ar de, no mínimo, 1800m³/h; |
| Degelo elétrico; |
| Válvulas de expansão termostática para regular injeção de líquido refrigerante nos evaporadores. |   |
|   |
| Acessórios |
| Devem estar previstos no projeto filtros secadores descartáveis e recarregáveis, válvulas solenoides, visores indicadores de líquido/umidade/temperatura, separadores de óleo e de líquido, intercambiadores de calor, reservatórios de líquido, tubos flexíveis antivibração, sistema de alívio de partida, válvulas reguladoras de pressão, pressostatos, etc; |
| Prateleiras, gancheiras e tendais para carnes; |
| Termômetro eletrônico para leitura visual das temperaturas internas da câmara frigorífica; |
| Iluminação à prova de vapor composta de grade protetora e vidro reforçado, dotada de proteção física para evitar a penetração de resíduos e umidade, com nível de iluminação mínimo de 150lux; |
| Tubulação/Conexões (+/- 20m); |
| Tubulações e conexões de cobre, próprias para baixas temperaturas com os materiais isolantes necessários. |
|   |
| Quadro de comando elétrico |
| Quadro elétrico individual, equipado com chave geral ou disjuntor de entrada, termômetro e termostato de temperatura ambiente; |
| Alarme sonoro de temperatura. |
|   |
| Descrição do isolamento térmico |
| Isolamento nas paredes, teto e piso; |
| Painéis modulares pré-fabricados, revestidos de chapa metálica; |
| Revestimento externo/interno em chapa galvanizada pré-pintada; |
| Isolação térmica em Poliuretano com espessura mínima de 150 mm com aditivo retardante de chama; |
| Vedação entre painéis realizada através de perfis macho fêmea moldados no poliuretano, assegurando perfeito acoplamento; |
| Acessórios de fixação e acabamento, tais como adesivo selante para calafetar a junção dos painéis, chapas pré-pintadas para acabamento das junções de painéis e válvulas equalizadoras de pressão devem estar presentes no fornecimento; |
| Porta giratória revestida interna e externamente com chapa pré-pintada, com aquecimento. |

|  |
| --- |
| ***Câmara de laticínios*** |
| Condições operacionais |
| Tipo de produtos | Laticínios, frutas e verduras |
| Temperatura de conservação dos produtos [°C] | <5 |
| Temperatura de entrada dos produtos [°C] | 15 |
| Rotatividade do produto [kg/dia] | 400 |
| Carga máxima de estocagem [kg] | 800 |
| Dimensões da câmara [m] | 3,60x2,40x2,00(h) |
|   |
| Sistema de refrigeração |
| Unidade compressora / condensadora |
| Compressor de alta eficiência com proteção integral do motor através de termistores regulados por dispositivos eletrônicos; |
| Motoventiladores independentes de alto rendimento e baixo nível de ruído; |
| Filtro desumidificador para proteção da instalação frigorífica contra umidade e acidez; |
| Tanque de líquido; |
| O gás refrigerante deve estar em consonância com as normas recomendadas pelos órgãos ambientais fiscalizadores, dando-se preferência aos novos alternativos ecológicos R-404 e R134a. |
|   |
| Unidade evaporadora  |
| Deve possuir motoventiladores de baixo ruído e bandeja para coletar água de condensação, com proteção térmica contra sobrecargas e resistência elétrica para degelo; |
| Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) motoventiladores por unidade evaporadora; |
| Vazão de ar de, no mínimo, 1800m³/h; |
| Degelo elétrico; |
| Válvulas de expansão termostática para regular injeção de líquido refrigerante nos evaporadores. |   |
|   |
| Acessórios |
| Devem estar previstos no projeto filtros secadores descartáveis e recarregáveis, válvulas solenoides, visores indicadores de líquido/umidade/temperatura, separadores de óleo e de líquido, intercambiadores de calor, reservatórios de líquido, tubos flexíveis antivibração, sistema de alívio de partida, válvulas reguladoras de pressão, pressostatos, etc; |
| Prateleiras; |
| Termômetro eletrônico para leitura visual das temperaturas internas da câmara frigorífica; |
| Iluminação à prova de vapor composta de grade protetora e vidro reforçado, dotada de proteção física para evitar a penetração de resíduos e umidade, com nível de iluminação mínimo de 150lux; |
| Tubulação/Conexões (+/- 20m); |
| Tubulações e conexões de cobre, próprias para baixas temperaturas com os materiais isolantes necessários. |
|   |
| Quadro de comando elétrico |
| Quadro elétrico individual, equipado com chave geral ou disjuntor de entrada, termômetro e termostato de temperatura ambiente; |
| Alarme sonoro de temperatura. |
|   |
| Descrição do isolamento térmico |
| Isolamento nas paredes, teto e piso; |
| Painéis modulares pré-fabricados, revestidos de chapa metálica; |
| Revestimento externo/interno em chapa galvanizada pré-pintada; |
| Isolação térmica em Poliuretano com espessura mínima de 100 mm com aditivo retardante de chama; |
| Vedação entre painéis realizada através de perfis macho fêmea moldados no poliuretano, assegurando perfeito acoplamento; |
| Acessórios de fixação e acabamento, tais como adesivo selante para calafetar a junção dos painéis, chapas pré-pintadas para acabamento das junções de painéis e válvulas equalizadoras de pressão devem estar presentes no fornecimento; |
| Porta giratória revestida interna e externamente com chapa pré-pintada, com aquecimento. |

|  |
| --- |
| ***Câmara de resfriados*** |
| Condições operacionais |
| Tipo de produtos | Carnes frias |
| Temperatura de conservação dos produtos [°C] | <5 |
| Temperatura de entrada dos produtos [°C] | 15 |
| Rotatividade do produto [kg/dia] | 400 |
| Carga máxima de estocagem [kg] | 800 |
| Dimensões da câmara [m] | 2,40x2,30x2,00(h) |
|   |
| Sistema de refrigeração |
| Unidade compressora / condensadora |
| Compressor de alta eficiência com proteção integral do motor através de termistores regulados por dispositivos eletrônicos; |
| Motoventiladores independentes de alto rendimento e baixo nível de ruído; |
| Filtro desumidificador para proteção da instalação frigorífica contra umidade e acidez; |
| Tanque de líquido; |
| O gás refrigerante deve estar em consonância com as normas recomendadas pelos órgãos ambientais fiscalizadores, dando-se preferência aos novos alternativos ecológicos R-404 e R134a. |
|   |
| Unidade evaporadora  |
| Deve possuir motoventiladores de baixo ruído e bandeja para coletar água de condensação, com proteção térmica contra sobrecargas e resistência elétrica para degelo; |
| Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) motoventiladores por unidade evaporadora; |
| Vazão de ar de, no mínimo, 1800m³/h; |
| Degelo elétrico; |
| Válvulas de expansão termostática para regular injeção de líquido refrigerante nos evaporadores. |   |
|   |
| Acessórios |
| Devem estar previstos no projeto filtros secadores descartáveis e recarregáveis, válvulas solenoides, visores indicadores de líquido/umidade/temperatura, separadores de óleo e de líquido, intercambiadores de calor, reservatórios de líquido, tubos flexíveis antivibração, sistema de alívio de partida, válvulas reguladoras de pressão, pressostatos, etc; |
| Prateleiras, gancheiras e tendais para carnes; |
| Termômetro eletrônico para leitura visual das temperaturas internas da câmara frigorífica; |
| Iluminação à prova de vapor composta de grade protetora e vidro reforçado, dotada de proteção física para evitar a penetração de resíduos e umidade, com nível de iluminação mínimo de 150lux; |
| Tubulação/Conexões (+/- 10m); |
| Tubulações e conexões de cobre, próprias para baixas temperaturas com os materiais isolantes necessários. |
|   |
| Quadro de comando elétrico |
| Quadro elétrico individual, equipado com chave geral ou disjuntor de entrada, termômetro e termostato de temperatura ambiente; |
| Alarme sonoro de temperatura. |
|   |
| Descrição do isolamento térmico |
| Isolamento nas paredes, teto e piso; |
| Painéis modulares pré-fabricados, revestidos de chapa metálica; |
| Revestimento externo/interno em chapa galvanizada pré-pintada; |
| Isolação térmica em Poliuretano com espessura mínima de 100 mm com aditivo retardante de chama; |
| Vedação entre painéis realizada através de perfis macho fêmea moldados no poliuretano, assegurando perfeito acoplamento; |
| Acessórios de fixação e acabamento, tais como adesivo selante para calafetar a junção dos painéis, chapas pré-pintadas para acabamento das junções de painéis e válvulas equalizadoras de pressão devem estar presentes no fornecimento; |
| Porta giratória revestida interna e externamente com chapa pré-pintada, com aquecimento. |

|  |
| --- |
| ***Antecâmara*** |
| Condições operacionais |
| Tipo de produtos | Produtos diversos |
| Temperatura de conservação dos produtos [°C] | <10 |
| Temperatura de entrada dos produtos [°C] | 20 |
| Rotatividade do produto [kg/dia] | 200 |
| Carga máxima de estocagem [kg] | 400 |
| Dimensões da câmara [m] | 1,15x4,40x2,00(h) |
|   |
| Sistema de refrigeração |
| Unidade compressora / condensadora |
| Compressor de alta eficiência com proteção integral do motor através de termistores regulados por dispositivos eletrônicos; |
| Motoventiladores independentes de alto rendimento e baixo nível de ruído; |
| Filtro desumidificador para proteção da instalação frigorífica contra umidade e acidez; |
| Tanque de líquido; |
| O gás refrigerante deve estar em consonância com as normas recomendadas pelos órgãos ambientais fiscalizadores, dando-se preferência aos novos alternativos ecológicos R-404 e R134a. |
|   |
| Unidade evaporadora  |
| Deve possuir motoventiladores de baixo ruído e bandeja para coletar água de condensação, com proteção térmica contra sobrecargas e resistência elétrica para degelo; |
| Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) motoventiladores por unidade evaporadora; |
| Vazão de ar de, no mínimo, 1800m³/h; |
| Degelo elétrico; |
| Válvulas de expansão termostática para regular injeção de líquido refrigerante nos evaporadores. |   |
|   |
| Acessórios |
| Devem estar previstos no projeto filtros secadores descartáveis e recarregáveis, válvulas solenoides, visores indicadores de líquido/umidade/temperatura, separadores de óleo e de líquido, intercambiadores de calor, reservatórios de líquido, tubos flexíveis antivibração, sistema de alívio de partida, válvulas reguladoras de pressão, pressostatos, etc; |
|   |
| Termômetro eletrônico para leitura visual das temperaturas internas da câmara frigorífica; |
| Iluminação à prova de vapor composta de grade protetora e vidro reforçado, dotada de proteção física para evitar a penetração de resíduos e umidade, com nível de iluminação mínimo de 150lux; |
| Tubulação/Conexões (+/- 10m); |
| Tubulações e conexões de cobre, próprias para baixas temperaturas com os materiais isolantes necessários. |
|   |
| Quadro de comando elétrico |
| Quadro elétrico individual, equipado com chave geral ou disjuntor de entrada, termômetro e termostato de temperatura ambiente; |
| Alarme sonoro de temperatura. |
|   |
| Descrição do isolamento térmico |
| Isolamento nas paredes, teto e piso; |
| Painéis modulares pré-fabricados, revestidos de chapa metálica; |
| Revestimento externo/interno em chapa galvanizada pré-pintada; |
| Isolação térmica em Poliuretano com espessura mínima de 100 mm com aditivo retardante de chama; |
| Vedação entre painéis realizada através de perfis macho fêmea moldados no poliuretano, assegurando perfeito acoplamento; |
| Acessórios de fixação e acabamento, tais como adesivo selante para calafetar a junção dos painéis, chapas pré-pintadas para acabamento das junções de painéis e válvulas equalizadoras de pressão devem estar presentes no fornecimento; |
| Porta giratória revestida interna e externamente com chapa pré-pintada, com aquecimento. |

1. **MATERIAIS**
	1. **Revestimento uretano 4,00 mm**



**Características:** Sistema de revestimento com acabamento uretano, fornecido em embalagens pré-dosadas. Utilizada em áreas internas onde é requerida resistência ao tráfego de veículos, baixas temperaturas, empilhadeiras, carrinhos e caminhões e a alguns produtos químicos.

**Preparo da superfície.**

A superfície a ser revestida deve receber tratamento mecânico através de frezamento e polimento, máquina provida de ferramenta diamantada específica para esta finalidade visando a remoção da tinta existente e de resíduos que prejudicam a aderência do sistema de revestimento, proporcionando um perfil de ancoragem necessário para a aplicação do sistema de revestimento proposto. As máquinas devem funcionar com aspirador de pó conectado e funcionando simultaneamente, evitando a contaminação do ambiente. Em seguida será feito o polimento com politriz providas de pedras de carburundum para uniformidade do substrato e garantir a aderência necessária para o revestimento. Em seguida deve-se com o auxílio de serra-piso, criar sulcos de ancoragem em toda a periferia onde será aplicado o revestimento uretano. Após a conclusão do preparo do substrato, o mesmo deve ser aspirado tomando-se o cuidado de eliminar os resíduos de poeira de dentro dos sulcos.

**Aplicação de argamassa. (Onde houver necessidade)**

Têm a função de calafetar buracos, fendas, trincas, depressões, além de regularização do concreto existente.

Onde for necessária a regularização do substrato, deve-se aplicar uma argamassa à base de resina epóxi bi-componente mais agregados de várias granulometrias, obtendo-se uma massa amoldável, uniforme, sólida e de cura rápida.

**Aplicação do primer a base de uretano.**

Após o preparo da superfície o piso deve ser varrido e aspirado e sobre a superfície lixada e isenta de impurezas, deve-se aplicar o *primer* a base de uretano isento de solventes em duas camadas, composto por resinas de composição apropriadas e agregados minerais de granulometria e dureza adequadas, para regularização da superfície do revestimento proposto e ainda para proporcionar a resistência mecânica e química necessárias.

**Aplicação do acabamento**

Após a cura do *primer* líquido deve ser feita a mistura mecânica de cada componente individualmente, em misturador próprio. O material deve ser aplicado sobre a superfície com rodo dentado e rolo quebra bolhas.

**Aplicação:** Deve ser incluso nesse item o contra piso acima do isolamento da câmara fria. Deve-se incluir, também, aplicação de areia de quartzo, garantindo características antiderrapante.

Os rodapés devem ser chanfrados para que não haja cantos vivos.

**Critério de medição:** Será medido e pago por m², após a instalação e aprovação pela FISCALIZAÇÃO, conforme especificação técnica.

* 1. **Painéis com isolamento em poliuretano com espessura de 150 mm**

****

**Características:**

* Espessura isolante de 150 mm em poliuretano para câmara de congelados;
* Coeficiente global de transmissão de calor “U” 0,13 kg/m².K;
* Densidade média = 38 a 42 kg/m³ (PUR);
* Tensão de Compressão: > 130 kPa - ASTM D 1621;
* Resistência ao Fogo-PUR: Classe R1- ABNT MB 1562;
* Condutibilidade térmica: 0,017 Kcal/h.m.°C - ASTM C 518;
* Produto ecologicamente correto: Livre de CFC;
* Revestimento interno em chapa pré-pintada (pintura epóxi por imersão a quente) #22;
* Revestimento externo em chapa pré-pintada (pintura epóxi por imersão a quente) #22 e galvanizada #22;

**Aplicação:** Serão utilizados nas paredes da câmara de congelados. As paredes externas serão substituídas e será feito a avaliação das paredes internas durante a desmontagem.

 Deve-se vistoriar a câmara fria para dimensionar os painéis das paredes e pisos, garantindo também, que o encaixe seja compatibilizado para a reutilização dos painéis do teto e paredes internas.

**Critério de medição:** Será medido e pago por m², após a instalação e aprovação pela FISCALIZAÇÃO, conforme especificação técnica.

* 1. **Painéis com isolamento em poliuretano com espessura de 100 mm**

****

**Características:**

* Espessura isolante de 100 mm em poliuretano para câmara de resfriados, laticínios e antecâmara e paredes externas;
* Coeficiente global de transmissão de calor “U” 0,13 kg/m².K;
* Densidade média = 38 a 42 kg/m³ (PUR);
* Tensão de Compressão: > 130 Kpa - ASTM D 1621;
* Resistência ao Fogo-PUR: Classe R1- ABNT MB 1562;
* Condutibilidade térmica: 0,017 Kcal/h.m.°C - ASTM C 518;
* Produto ecologicamente correto: Livre de CFC;
* Revestimento interno em chapa pré-pintada (pintura epóxi por imersão a quente) #22;
* Revestimento externo em chapa pré-pintada (pintura epóxi por imersão a quente) #22 e galvanizada #22;

**Aplicação:** Serão utilizados para as paredes da câmara de resfriados, laticínios e antecâmara. As paredes externas serão substituídas e será feito a avaliação das paredes internas durante a desmontagem.

 Deve-se vistoriar a câmara fria para dimensionar os painéis das paredes e pisos, garantindo, também, que o encaixe seja compatibilizado para que a reutilização dos painéis do teto e paredes internas aconteça.

**Critério de medição:** Será medido e pago por m², após a instalação e aprovação pela FISCALIZAÇÃO, conforme especificação técnica.

* 1. **Placas de Poliuretano extrudido, com espessura de 150 mm**

****

**Características:**

* Espessura isolante de 150 mm em poliuretano para o piso;
* Coeficiente global de transmissão de calor “U” 0,13 kg/m².K;
* Densidade média = 38 a 42 kg/m³ (PUR);
* Tensão de Compressão: > 130 kPa - ASTM D 1621;
* Resistência ao Fogo-PUR: Classe R1- ABNT MB 1562;
* Condutibilidade térmica: 0,017 Kcal/h.m.°C - ASTM C 518;
* Produto ecologicamente correto: Livre de CFC;
* Revestimento interno em chapa pré-pintada #22;
* Revestimento externo em chapa pré-pintada #22 e galvanizada #22;

**Aplicação:** Serão utilizados para o piso das câmaras de congelados. Durante a desmontagem será avaliado a demanda para substituição do piso, caso necessário todo o piso será substituído.

Os pisos serão construídos com o isolamento térmico e os materiais estruturais convencionais que constituem de: barreira de vapor (filme de alumínio), chapas de isolamentos térmico em poliuretano nas espessuras recomendadas, o feltro asfáltico colocado sobre o isolamento, sobre piso e pintura.

A camada de isolamento deve ser em duas camadas desencontradas, conforme figura abaixo:



Desencontradas em 50 cm evitando a troca térmica com o solo economizando energia. As placas em sentido vertical, são usadas para não permitir que a umidade gerada pela temperatura interna da câmara frigorifica, e a temperatura externa do ambiente, passe para fora e venha a molhar o chão da câmara frigorifica.

 Deve-se vistoriar a câmara fria para dimensionamento do piso.

**Critério de medição:** Será medido e pago por m², após a instalação e aprovação pela FISCALIZAÇÃO, conforme especificação técnica.

1. **SERVIÇOS**
	1. **Desmontagem**

**Características:** Deve ser feita a desmontagem da câmara fria para a instalação dos pisos e paredes externas novos. O teto, portas e equipamentos não devem ser danificados durante a desmontagem, pois serão reutilizados.

 Os equipamentos devem ter o gás recolhido, tubulação lacrada e após o termino da instalação do isolamento novo, devem ser recolocados.

## Aplicação: Serão utilizados para o piso da câmara fria.

**Critério de medição:** Será medido e pago por m², após a instalação e aprovação pela FISCALIZAÇÃO, conforme especificação técnica.

* 1. **Vedação da porta da antecâmara**

**Características:** Perfil de borracha maciça utilizado em câmaras frigoríficas, conforme o existente.

Composto: EPDM

**Aplicação:** A porta da antecâmara deve ter a borracha de vedação trocada.

**Critério de medição:** Será medido e pago por unidade, após a instalação e aprovação pela FISCALIZAÇÃO, conforme especificação técnica.

* 1. **Conserto do alarme sonoro de temperatura**

**Características:** Quadro de comando com alarme integrado, onde o alarme de temperatura está fora de operação.

Deve-se realizar vistoria para diagnosticar o problema de funcionamento, assim como, os serviços e peças necessários para o conserto.

**Critério de medição:** Será medido e pago por unidade, após a instalação e aprovação pela FISCALIZAÇÃO, conforme especificação técnica.

* 1. **Maçanetas, dobradiças e dispositivo de abertura interna de emergência (KIT)**

****

**Características:** Maçanetas, dobradriças e dispositivo de abertura interna de emergência da câmara de congelados, laticínios, resfriados e antecâmara.

As portas não serão trocadas e por isso se faz necessário a vistoria, garantindo que as dobradiças, maçanetas e dispositivo de emergência sejam compatíveis com as mesmas.

**Critério de medição:** Será medido e pago por conjunto para cada porta, após a instalação e aprovação pela FISCALIZAÇÃO, conforme especificação técnica.

1. **OUTROS**
	1. **Elaboração de projeto Executivo, correções, visita técnica, revisões, desenhos, cálculos, memorial descritivo, apresentação de ART e demais serviços relacionados**

O projeto executivo da câmara fria será de responsabilidade da contratada, sendo que deverá seguir a descrição e detalhamento dos equipamentos, materiais e outros itens especificados.

O projeto executivo deverá atender todas as premissas no quesito de modernidade e eficiência do sistema e atender todas as normas vigentes. O projeto executivo deverá ter nível de detalhamento e precisão dos conjuntos dos elementos do sistema necessários e suficientes à execução completa da obra.

O projeto executivo da câmara fria poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços.

Faz parte do escopo do projeto executivo: a análise de todos os equipamentos apontados nas especificações, correções de eventuais falhas, desenhos definitivos (que devem ser aprovados pela fiscalização) e demais serviços relacionados com a atividade de desenvolvimento de um projeto executivo.

A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica do Projeto junto ao CREA da região.

Esse projeto deverá conter o cronograma de execução da obra do sistema de climatização.

1. **AS-BUILT E ART**

Após a conclusão de toda a instalação, a contratada deverá elaborar desenhos e especificações da situação final do projeto, indicando todos os parâmetros do sistema, desenho final do sistema para fins de utilização durante o período de garantia.

A contratada deverá entregar todos os documentos em \*.dwg, \*.pdf, \*.docx e outros formatos previamente acordados à fiscalização.

## A contratada deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente.

1. **RECEBIMENTO**

Quando a contratada julgar encerrada a reforma da montagem dos sistemas, deverá notificar a CONTRATANTE informando o término dos serviços, solicitando a inspeção final das instalações.

A reforma será considerada aceita se tiver sido executada de acordo com o presente memorial e ainda de acordo com eventuais modificações previamente autorizadas pela CONTRATANTE, tudo dentro da melhor técnica aplicável ao tipo de instalação.

A reforma poderá ser rejeitada no todo ou em parte se a qualidade dos materiais e equipamentos fornecidos e serviços realizados não atenderem as mínimas condições exigidas, obrigando se a Contratada a substituir materiais e equipamentos e a refazer os serviços necessários ao atendimento pleno do projeto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

 Após a montagem, testes e pré-operação das instalações, estando o desempenho do sistema em condições satisfatórias e de acordo com o previsto nos Anexos I e II deste Edital, as instalações serão consideradas aceitas, sendo emitido o respectivo Termo de Recebimento Provisório por parte do Tribunal.

 O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pelo Tribunal no prazo de até 90 (noventa) dias úteis após o recebimento provisório, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestadas suas conclusões pela Secretaria de Engenharia – SENGE/TCU.

**ANEXO III – PROJETO**

****

**ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

|  |
| --- |
| **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** |  | **TOTAL DO ITEM (R$)** | **% DO ITEM (R$)** | **1 SEM** | **2 SEM** | **3SEM** | **4SEM** |
| **1.0** | **SERVIÇOS INICIAIS** |  | 2.185,98 | 5,40% | R$ 874,39 | R$ 437,20 | R$ 437,20 | R$ 437,20 |
|  |  |  |  |  | 40,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% |
| **2.0** | **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** |  | 1.964,22 | 4,85% | R$ 589,27 | R$ 589,27 | R$ 392,84 | R$ 392,84 |
|  |  |  |  |  | 30,00% | 30,00% | 20,00% | 20,00% |
| **3.0** | **MATERIAIS** |  | 26.254,27 | 64,85% | R$ 14.439,85 | R$ 3.938,14 | R$ 3.938,14 | R$ 3.938,14 |
|  |  |  |  |  | 55,00% | 15,00% | 15,00% | 15,00% |
| **4.0** | **SERVIÇOS** |  | 6.366,85 | 15,73% | R$ 0,00 | R$ 2.546,74 | R$ 1.910,06 | R$ 1.910,06 |
|  |  |  |  |  |  | 40,00% | 30,00% | 30,00% |
| **5.0** | **OUTROS** |  | 2.670,45 | 6,60% | R$ 0,00 | R$ 1.335,23 | R$ 667,61 | R$ 667,61 |
|  |  |  |  |  |  | 50,00% | 25,00% | 25,00% |
| **6.0** | **SERVIÇOS FINAIS** |  | 1.040,70 | 2,57% | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 520,35 | R$ 520,35 |
|  |  |  |  |  |  |  | 50,00% | 50,00% |
| **7.0** |  |  |  | 0,00% | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
|  |  |  |  |  |  |  | 0,00% | 0,00% |
| **8.0** |  |  |  | 0,00% | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
|  |  |  |  |  |  |  | 0,00% | 0,00% |
| **TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (TCD)** |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL CUSTOS**  |  | **R$ 40.482,47** | **100,00%** | R$ 15.903,51 | R$ 8.846,57 | R$ 7.866,20 | R$ 7.866,20 |
| **BDI 26,93%** |  | **R$ 10.901,93** |  |  R$ 4.282,81  |  R$ 2.382,38  |  R$ 2.118,37  |  R$ 2.118,37  |
| **TOTAL GERAL COM BDI** |  | **R$ 51.384,40** |  |  **R$ 20.186,32**  |  **R$ 11.228,95**  |  **R$ 9.984,57**  |  **R$ 9.984,57**  |
| ACUMULADAS |  |  |  |  R$ 20.186,32  | **R$ 31.415,27** | **R$ 41.399,83** | **R$ 51.384,40** |
| PERCENTUAL |  |  |  | **39,28%** | **61,14%** | **80,57%** | **100,00%** |

**ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

|  |
| --- |
| **PLANILHA ANALÍTICA DO ORÇAMENTO** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **CUSTOS UNITÁRIOS (R$)** | **PREÇO UNITÁRIO (R$)** | **VALOR PARCIAL (R$)** | **CÓDIGO DA COMPOSIÇÃO** |
|  |  |  |  | **M.O.** | **MAT./SERV.** |  |  |
| **1.0** | **SERVIÇOS INICIAIS** |  |  |  |  |  | **2.185,98** |  |
| 1.1 | Mobilização | vb | 1,00 | 579,68 | 371,52 | 951,20 | 951,20 | SINAPI |
| 1.2 | Licenças, taxas e seguros | vb | 1,00 | 0,00 | 190,03 | 190,03 | 190,03 | COMP. PRÓPRIA |
| 1.3 | Proteção com tapume | m² | 25,00 | 0,00 | 41,79 | 41,79 | 1.044,75 | SINAPI 74220/1 |
| **2.0** | **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** |  |  |  |  |  | **1.964,22** |  |
| 2.1 | Despesas com pessoal | mês | 1,00 | 1.375,44 | 0,00 | 1.375,44 | 1.375,44 | SINAPI |
| 2.2 | Consumos Gerais | mês | 1,00 | 0,00 | 266,60 | 266,60 | 266,60 | SINAPI |
| 2.3 | Medicina e segurança do trabalho | mês | 1,00 | 0,00 | 60,75 | 60,75 | 60,75 | SINAPI |
| 2.4 | Limpeza permanente da obra | mês | 1,00 | 41,43 | 220,00 | 261,43 | 261,43 | COMP. PRÓPRIA |
| **3.0** | **MATERIAIS** |  |  |  |  |  | **26.254,27** |  |
| 3.1 | Revestimento uretano 4,00 mm | m² | 24,74 | 41,94 | 262,89 | 304,83 | 7.541,49 | COMP. PRÓPRIA |
| 3.2 | Painéis com isolamento em poliuretano com espessura de 150 mm | m² | 30,00 | 23,46 | 317,27 | 340,73 | 10.221,90 | COMP. PRÓPRIA |
| 3.3 | Painéis com isolamento em poliuretano com espessura de 100 mm | m² | 32,00 | 23,46 | 241,88 | 265,34 | 8.490,88 | COMP. PRÓPRIA |
| **4.0** | **SERVIÇOS** |  |  |  |  |  | **6.366,85** |  |
| 4.1 | Desmontagem e montagem | m² | 62,00 | 90,73 | 0,00 | 90,73 | 5.625,26 | SINAPI |
| 4.2 | Vedação da porta da antecâmara | und. | 1,00 | 9,27 | 70,50 | 79,77 | 79,77 | COMP. PRÓPRIA |
| 4.3 | Conserto do alarme sonoro de temperatura | und. | 1,00 | 272,32 | 0,00 | 272,32 | 272,32 | SINAPI |
| 4.4 | Substituição das maçanetas, dobradiças e dispositivo de abertura interna de emergência (KIT) | und. | 1,00 | 12,18 | 377,32 | 389,50 | 389,50 | COMP. PRÓPRIA |
| **5.0** | **OUTROS** |  |  |  |  |  | **2.670,45** |  |
| 5.1 | Elaboração de projeto Executivo, correções, visita técnica, revisões, desenhos, cálculos, memorial descritivo, apresentação de ART e demais serviços relacionados | und. | 1,00 | 0,00 | 2.670,45 | 2.670,45 | 2.670,45 | SINAPI |
| **6.0** | **SERVIÇOS FINAIS** |  |  |  |  |  | **1.040,70** |  |
| 6.1 | Limpeza final da obra | m² | 50,00 | 0,00 | 1,79 | 1,79 | 89,50 | SINAPI 9537 |
| 6.2 | Desmobilização | vb | 1,00 | 579,68 | 371,52 | 951,20 | 951,20 | SINAPI |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **TOTAIS DOS CUSTOS DIRETOS (TCD)** |  |  |  |  |  |  |  |
| **TCD1** | **TOTAL CUSTOS DIRETOS** | **R$** |  |  |  |  | **40.482,47** |  |
|  | **BDI (26,93%)** | **R$** |  |  |  |  | **10.901,92** |  |
|  | **SUBTOTAL TCD1** | **R$** |  |  |  |  | **51.384,39** |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL GERAL** |  |  |  |  |  |  |  |
|  | **CUSTOS DIRETOS SEM BDI's (TCD1)** | **R$** |  |  |  |  | **40.482,47** |  |
|  | **TOTAL GERAL COM BDI'S (SUBTOTAL TCD1)** | **R$** |  |  |  |  | **51.384,39** |  |

**ANEXO VI – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

|  |
| --- |
| **COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS** |
|  |  |  |  |  |  |
| **1.0** | **SERVIÇOS INICIAIS** |  |  |  |  |
| **1.1** | **Mobilização** | **vb** |  |  Código:  |  **SINAPI**  |
| CÓD. | DESCRIÇÃO DOS INSUMOS | UNID. |  COEF.  |  CUSTO UNIT.  |  PARCIAL  |
| MÃO DE OBRA |  |  |  |  |
| 88276 | MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 8,0000 | 18,55 |  148,40  |
| 88243 | AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 8,0000 | 12,18 |  97,44  |
| 88266 | ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 8,0000 | 21,86 |  174,88  |
| 88279 | MONTADOR ELETROMECÃNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 8,0000 | 19,87 |  158,96  |
|  |  CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA  |  |  |  |  **579,68**  |
| MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS |  |  |  |  |
| 1142 | CAMINHAO TOCO C/ CARROCERIA MADEIRA FIXA CAP. CARGA \* 6 A 8T\* (INCL MANUT/OPERACAO) | H | 8,0000 | 46,44 |  371,52  |
|  |  CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS  |  |  |  |  **371,52**  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  **TOTAL CUSTO UNITÁRIO**  |  |  |  |  **951,20**  |
| Referência: | SINAPI  |  |  |  |  |
|  | \* Preço pesquisa de mercado |  |  |  |  |
|  | MAT/MDO:SINAPI PCI.818.01-CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO DATA:10/2015 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais desonerados) |
|  | MAT/MDO:SINAPI PCI.811.01-PREÇOS DE INSUMOS DATA:10/2015 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais desonerados) |
| **1.2** | **Licenças, taxas e seguros** | **vb** |  | **Código:** | **COMP. PRÓPRIA** |
| CÓD. | DESCRIÇÃO DOS INSUMOS | UNID. |  COEF.  |  CUSTO UNIT.  |  PARCIAL  |
| MÃO DE OBRA |  |  |  |  |
|  |  |  |  | 0,00 |  -  |
|  |  CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA  |  |  |  |  **-**  |
| MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS |  |  |  |  |
| 33315 | TAXA ART - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA | UN | 1,000000 | 190,03 |  190,03  |
|  |  CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS  |  |  |  |  **190,03**  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  **TOTAL CUSTO UNITÁRIO**  |  |  |  |  **190,03**  |
| Referência: | \* Preço pesquisa de mercado |  |  |  |  |
|  | MAT/MDO:SINAPI PCI.818.01-CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO DATA:10/2015 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais desonerados) |
|  | MAT/MDO:SINAPI PCI.811.01-PREÇOS DE INSUMOS DATA:10/2015 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais desonerados) |
| **1.3** | **Proteção com tapume** | **m²** |  |  Código:  |  **SINAPI 74220/1**  |
| CÓD. | DESCRIÇÃO DOS INSUMOS | UNID. |  COEF.  |  CUSTO UNIT.  |  PARCIAL  |
| MÃO DE OBRA |  |  |  |  |
|  | 0 | 0 | 8,0000 | 0,00 |  -  |
|  |  CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA  |  |  |  |  **-**  |
| MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS |  |  |  |  |
| 74220/1 | TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X | M2 | 1,0000 | 41,79 |  41,79  |
|  |  CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS  |  |  |  |  **41,79**  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  **TOTAL CUSTO UNITÁRIO**  |  |  |  |  **41,79**  |
| Referência: | SINAPI  |  |  |  |  |
|  | \* Preço pesquisa de mercado |  |  |  |  |
|  | MAT/MDO:SINAPI PCI.818.01-CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO DATA:10/2015 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais desonerados) |
|  | MAT/MDO:SINAPI PCI.811.01-PREÇOS DE INSUMOS DATA:10/2015 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais desonerados) |
|  |  |  |  |  |  |
| **2.0** | **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** |  |  |  |  |
| **2.1** | **Despesas com pessoal** | **mês** |  |  Código:  |  **SINAPI**  |
| CÓD. | DESCRIÇÃO DOS INSUMOS | UNID. |  COEF.  |  CUSTO UNIT.  |  PARCIAL  |
| MÃO DE OBRA |  |  |  |  |
| 88616 | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (PRF.MG) | H | 88,0000 | 15,63 |  1.375,44  |
|  |  CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA  |  |  |  |  **1.375,44**  |
| MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS |  |  |  |  |
|  | 0 | 0 | 8,0000 | 0,00 |  -  |
|  |  CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS  |  |  |  |  **-**  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  **TOTAL CUSTO UNITÁRIO**  |  |  |  |  **1.375,44**  |
| Referência: | SINAPI  |  |  |  |  |
|  | \* Preço pesquisa de mercado |  |  |  |  |
|  | MAT/MDO:SINAPI PCI.818.01-CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO DATA:10/2015 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais desonerados) |
|  | MAT/MDO:SINAPI PCI.811.01-PREÇOS DE INSUMOS DATA:10/2015 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais desonerados) |
| **2.2** | **Consumos Gerais** | **mês** |  |  Código:  |  **SINAPI**  |
| CÓD. | DESCRIÇÃO DOS INSUMOS | UNID. |  COEF.  |  CUSTO UNIT.  |  PARCIAL  |
| MÃO DE OBRA |  |  |  |  |
|  | 0 | 0 | 22,0000 | 0 |  -  |
|  |  CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA  |  |  |  |  **-**  |
| MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS |  |  |  |  |
| 26851 | MATERIAL DE ESCRITORIO E FERRAMENTAS LEVES | VB | 1,000000 | 197,00 |  197,00  |
| 75291/2 | PLOTAGEM A0 EM PAPEL SULFITE PRETO E BRANCO - CÓPIAS E SERVIÇOS GRÁFICOS | FL | 8,0000 | 8,70 |  69,60  |
|  |  CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS  |  |  |  |  **266,60**  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  **TOTAL CUSTO UNITÁRIO**  |  |  |  |  **266,60**  |
| Referência: | SINAPI  |  |  |  |  |
|  | \* Preço pesquisa de mercado |  |  |  |  |
|  | MAT/MDO:SINAPI PCI.818.01-CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO DATA:10/2015 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais desonerados) |
|  | MAT/MDO:SINAPI PCI.811.01-PREÇOS DE INSUMOS DATA:10/2015 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais desonerados) |
| **2.3** | **Medicina e segurança do trabalho** | **mês** |  |  Código:  |  **SINAPI**  |
| CÓD. | DESCRIÇÃO DOS INSUMOS | UNID. |  COEF.  |  CUSTO UNIT.  |  PARCIAL  |
| MÃO DE OBRA |  |  |  |  |
|  | 0 | 0 | 22,0000 | 0 |  -  |
|  |  CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA  |  |  |  |  **-**  |
| MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS |  |  |  |  |
| 12893 | BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO | PAR | 0,4444 | 47,95 |  21,30  |
| 12895 | CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B) | UN | 0,4444 | 9,99 |  4,43  |
| 26821 | UNIFORME (JALECO E CALÇA) | CJ | 0,4444 | 65,68 |  29,18  |
| 26822 | LUVA DE SEGURANÇA EM LATEX | PAR | 0,4444 | 2,49 |  1,10  |
| 26823 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO | UN | 0,4444 | 8,56 |  3,80  |
| 26824 | PROTETOR AURICULAR | UN | 0,4444 | 2,13 |  0,94  |
|  |  CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS  |  |  |  |  **60,75**  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  **TOTAL CUSTO UNITÁRIO**  |  |  |  |  **60,75**  |
| Referência: | SINAPI  |  |  |  |  |
|  | \* Preço pesquisa de mercado |  |  |  |  |
|  | MAT/MDO:SINAPI PCI.818.01-CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO DATA:10/2015 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais desonerados) |
|  | MAT/MDO:SINAPI PCI.811.01-PREÇOS DE INSUMOS DATA:10/2015 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais desonerados) |
| **2.4** | **Limpeza permanente da obra** | **mês** |  | **Código:** | **COMP. PRÓPRIA** |
| CÓD. | DESCRIÇÃO DOS INSUMOS | UNID. |  COEF.  |  CUSTO UNIT.  |  PARCIAL  |
| MÃO DE OBRA |  |  |  |  |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 3,6000 | 11,51 |  41,43  |
|  |  CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA  |  |  |  |  **41,43**  |
| MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS |  |  |  |  |
| \* | CAÇAMBA 5M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO | UNID. | 1,0000 | 220,00 |  220,00  |
|  |  CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS  |  |  |  |  **220,00**  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  **TOTAL CUSTO UNITÁRIO**  |  |  |  |  **261,43**  |
| Referência: |  SINAPI  |  |  |  |  |
|  | \* Preço pesquisa de mercado |  |  |  |  |
|  | MAT/MDO:SINAPI PCI.818.01-CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO DATA:10/2015 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais desonerados) |
|  | MAT/MDO:SINAPI PCI.811.01-PREÇOS DE INSUMOS DATA:10/2015 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais desonerados) |
|  |  |  |  |  |  |
| **3.0** | **MATERIAIS** |  |  |  |  |
| **3.1** | **Revestimento uretano 4,00 mm** | **m²** |  |  Código:  |  **COMP. PRÓPRIA**  |
| CÓD. | DESCRIÇÃO DOS INSUMOS | UNID. |  COEF.  |  CUSTO UNIT.  |  PARCIAL  |
| MÃO DE OBRA |  |  |  |  |
| 88243 | AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,0000 | 12,18 |  12,18  |
| 88270 | IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,0000 | 16,21 |  16,21  |
| 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,5000 | 15,61 |  7,80  |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,5000 | 11,51 |  5,75  |
|  |  CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA  |  |  |  |  **41,94**  |
| MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS |  |  |  |  |
| 156 | ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, FLUIDO | KG | 3,2000 | 39,77 |  127,26  |
| 87372 | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF\_06/2014 | M3 | 0,0300 | 460,36 |  13,81  |
| \* | Endurit Piso Arg | m² | 1,0000 | 97,65 |  97,65  |
| \* | Placa de Poliuretano extrudido, com espessura de 60 mm | m² | 1,0000 | 24,17 |  24,17  |
|  |  CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS  |  |  |  |  **262,89**  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  **TOTAL CUSTO UNITÁRIO**  |  |  |  |  **304,83**  |
| Referência: | SINAPI 83736, 83750 |  |  |  |  |
|  | \* Preço pesquisa de mercado |  |  |  |  |
|  | MAT/MDO:SINAPI PCI.818.01-CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO DATA:10/2015 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais desonerados) |
|  | MAT/MDO:SINAPI PCI.811.01-PREÇOS DE INSUMOS DATA:10/2015 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais desonerados) |
| **3.2** | **Painéis com isolamento em poliuretano com espessura de 150 mm** | **m²** |  |  Código:  |  **COMP. PRÓPRIA**  |
| CÓD. | DESCRIÇÃO DOS INSUMOS | UNID. |  COEF.  |  CUSTO UNIT.  |  PARCIAL  |
| MÃO DE OBRA |  |  |  |  |
| 88276 | MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,5000 | 18,55 |  9,27  |
| 88243 | AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,5000 | 12,18 |  6,09  |
| 88270 | IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,5000 | 16,21 |  8,10  |
|  |  CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA  |  |  |  |  **23,46**  |
| MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS |  |  |  |  |
| \* | Painel em poliuretano com duas faces pré-pintado, espessura de 150mm | UNID. | 1,0000 | 298,78 |  298,77  |
| \* | Perfil U, dimensões 40x150x40x3000 | PÇ/M | 0,3333 | 48,68 |  16,22  |
| \* | Silicone, tubo 280 grs, cor branco ou cinza | ML | 0,1000 | 10,93 |  1,09  |
| \* | Rebite, 1/8', cor branco ou natural | KG | 0,0500 | 23,80 |  1,19  |
|  |  CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS  |  |  |  |  **317,27**  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  **TOTAL CUSTO UNITÁRIO**  |  |  |  |  **340,73**  |
| Referência: | SINAPI  |  |  |  |  |
|  | \* Preço pesquisa de mercado |  |  |  |  |
|  | MAT/MDO:SINAPI PCI.818.01-CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO DATA:10/2015 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais desonerados) |
|  | MAT/MDO:SINAPI PCI.811.01-PREÇOS DE INSUMOS DATA:10/2015 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais desonerados) |
| **3.3** | **Painéis com isolamento em poliuretano com espessura de 100 mm** | **m²** |  |  Código:  |  **COMP. PRÓPRIA**  |
| CÓD. | DESCRIÇÃO DOS INSUMOS | UNID. |  COEF.  |  CUSTO UNIT.  |  PARCIAL  |
| MÃO DE OBRA |  |  |  |  |
| 88276 | MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,5000 | 18,55 |  9,27  |
| 88243 | AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,5000 | 12,18 |  6,09  |
| 88270 | IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,5000 | 16,21 |  8,10  |
|  |  CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA  |  |  |  |  **23,46**  |
| MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS |  |  |  |  |
| \* | Painel em poliuretano com duas faces pré-pintado, espessura de 100mm | UNID. | 1,0000 | 226,62 |  226,62  |
| \* | Perfil U, dimensões 40x100x40x3000 | PÇ/M | 0,3333 | 38,96 |  12,98  |
| \* | Silicone, tubo 280 grs, cor branco ou cinza | ML | 0,1000 | 10,93 |  1,09  |
| \* | Rebite, 1/8', cor branco ou natural | KG | 0,0500 | 23,80 |  1,19  |
|  |  CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS  |  |  |  |  **241,88**  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  **TOTAL CUSTO UNITÁRIO**  |  |  |  |  **265,34**  |
| Referência: | SINAPI 15619 |  |  |  |  |
|  | \* Preço pesquisa de mercado |  |  |  |  |
|  | MAT/MDO:SINAPI PCI.818.01-CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO DATA:10/2015 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais desonerados) |
|  | MAT/MDO:SINAPI PCI.811.01-PREÇOS DE INSUMOS DATA:10/2015 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais desonerados) |
|  |  |  |  |  |  |
| **4.0** | **SERVIÇOS** |  |  |  |  |
| **4.1** | **Desmontagem e montagem** | **m²** |  |  Código:  |  **SINAPI**  |
| CÓD. | DESCRIÇÃO DOS INSUMOS | UNID. |  COEF.  |  CUSTO UNIT.  |  PARCIAL  |
| MÃO DE OBRA |  |  |  |  |
| 88276 | MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,0000 | 18,55 |  18,55  |
| 88243 | AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2,5000 | 12,18 |  30,45  |
| 88266 | ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,0000 | 21,86 |  21,86  |
| 88279 | MONTADOR ELETROMECÃNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,0000 | 19,87 |  19,87  |
|  |  CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA  |  |  |  |  **90,73**  |
| MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS |  |  |  |  |
|  | 0 | 0 | 1,0000 | 0,00 |  -  |
|  |  CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS  |  |  |  |  **-**  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  **TOTAL CUSTO UNITÁRIO**  |  |  |  |  **90,73**  |
| Referência: | SINAPI  |  |  |  |  |
|  | \* Preço pesquisa de mercado |  |  |  |  |
|  | MAT/MDO:SINAPI PCI.818.01-CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO DATA:10/2015 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais desonerados) |
|  | MAT/MDO:SINAPI PCI.811.01-PREÇOS DE INSUMOS DATA:10/2015 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais desonerados) |
| **4.2** | **Vedação da porta da antecâmara** | **und.** |  |  Código:  |  **COMP. PRÓPRIA**  |
| CÓD. | DESCRIÇÃO DOS INSUMOS | UNID. |  COEF.  |  CUSTO UNIT.  |  PARCIAL  |
| MÃO DE OBRA |  |  |  |  |
| 88276 | MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,5000 | 18,55 |  9,27  |
|  |  CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA  |  |  |  |  **9,27**  |
| MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS |  |  |  |  |
| \* | Borracha Maciça EPDM | M | 6,0000 | 11,75 |  70,50  |
|  |  CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS  |  |  |  |  **70,50**  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  **TOTAL CUSTO UNITÁRIO**  |  |  |  |  **79,77**  |
| Referência: | SINAPI  |  |  |  |  |
|  | \* Preço pesquisa de mercado |  |  |  |  |
|  | MAT/MDO:SINAPI PCI.818.01-CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO DATA:10/2015 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais desonerados) |
|  | MAT/MDO:SINAPI PCI.811.01-PREÇOS DE INSUMOS DATA:10/2015 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais desonerados) |
| **4.3** | **Conserto do alarme sonoro de temperatura** | **und.** |  |  Código:  |  **SINAPI**  |
| CÓD. | DESCRIÇÃO DOS INSUMOS | UNID. |  COEF.  |  CUSTO UNIT.  |  PARCIAL  |
| MÃO DE OBRA |  |  |  |  |
| 88266 | ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 8,0000 | 21,86 |  174,88  |
| 88243 | AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 8,0000 | 12,18 |  97,44  |
|  |  CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA  |  |  |  |  **272,32**  |
| MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS |  |  |  |  |
|  |  | m³ | 1,0000 | 0,00 |  -  |
|  |  CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS  |  |  |  |  **-**  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  **TOTAL CUSTO UNITÁRIO**  |  |  |  |  **272,32**  |
| Referência: | SINAPI  |  |  |  |  |
|  | \* Preço pesquisa de mercado |  |  |  |  |
|  | MAT/MDO:SINAPI PCI.818.01-CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO DATA:10/2015 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais desonerados) |
|  | MAT/MDO:SINAPI PCI.811.01-PREÇOS DE INSUMOS DATA:10/2015 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais desonerados) |
| **4.4** | **Substituição das maçanetas, dobradiças e dispositivo de abertura interna de emergência (KIT)** | **und.** |  |  Código:  |  **COMP. PRÓPRIA**  |
| CÓD. | DESCRIÇÃO DOS INSUMOS | UNID. |  COEF.  |  CUSTO UNIT.  |  PARCIAL  |
| MÃO DE OBRA |  |  |  |  |
| 88261 | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,0000 | 15,44 |  15,44  |
| 88243 | AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,0000 | 12,18 |  12,18  |
|  |  CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA  |  |  |  |  **12,18**  |
| MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS |  |  |  |  |
| \* | Jogo de trincos | UNID. | 1,0000 | 377,32 |  377,32  |
|  |  CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS  |  |  |  |  **377,32**  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  **TOTAL CUSTO UNITÁRIO**  |  |  |  |  **389,50**  |
| Referência: | SINAPI |  |  |  |  |
|  | \* Preço pesquisa de mercado |  |  |  |  |
|  | MAT/MDO:SINAPI PCI.818.01-CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO DATA:10/2015 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais desonerados) |
|  | MAT/MDO:SINAPI PCI.811.01-PREÇOS DE INSUMOS DATA:10/2015 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais desonerados) |
|  |  |  |  |  |  |
| **5.0** | **OUTROS** |  |  |  |  |
| **5.1** | **Elaboração de projeto Executivo, correções, visita técnica, revisões, desenhos, cálculos, memorial descritivo, apresentação de ART e demais serviços relacionados** | **und.** |  |  Código:  |  **SINAPI**  |
| CÓD. | DESCRIÇÃO DOS INSUMOS | UNID. |  COEF.  |  CUSTO UNIT.  |  PARCIAL  |
| MÃO DE OBRA |  |  |  |  |
|  | 0 | 0 | 0,0000 | 0,00 |  -  |
|  |  CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA  |  |  |  |  **-**  |
| MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS |  |  |  |  |
| 71680/3 | PROJETO EXECUTIVO EM AUTOCAD PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS E MECANICAS EM BLOCO TIPO A1. | UN | 1,0000 | 2.489,85 |  2.489,85  |
| 74915/1 | ELABORACAO DE ”AS BUILT” - (PRF.SC) | M2 | 30,0000 | 6,02 |  180,60  |
|  |  CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS  |  |  |  |  **2.670,45**  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  **TOTAL CUSTO UNITÁRIO**  |  |  |  |  **2.670,45**  |
|  |  |  |  |  |  |
| Referência: | SINAPI |  |  |  |  |
|  | \* Preço pesquisa de mercado |  |  |  |  |
|  | MAT/MDO:SINAPI PCI.818.01-CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO DATA:10/2015 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais desonerados) |
|  | MAT/MDO:SINAPI PCI.811.01-PREÇOS DE INSUMOS DATA:10/2015 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais desonerados) |
|  |  |  |  |  |  |
| **6.0** | **SERVIÇOS FINAIS** |  |  |  |  |
| **6.1** | **Limpeza final da obra** | **m²** |  | **Código:** | **SINAPI 9537** |
| CÓD. | DESCRIÇÃO DOS INSUMOS | UNID. |  COEF.  |  CUSTO UNIT.  |  PARCIAL  |
| MÃO DE OBRA |  |  |  |  |
|  | 0 | 0 | 3,6000 | 0 |  -  |
|  |  CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA  |  |  |  |  **-**  |
| MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS |  |  |  |  |
| 9537 | LIMPEZA FINAL DA OBRA | M2 | 1,0000 | 1,79 |  1,79  |
|  |  CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS  |  |  |  |  **1,79**  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  **TOTAL CUSTO UNITÁRIO**  |  |  |  |  **1,79**  |
| Referência: |  SINAPI  |  |  |  |  |
|  | \* Preço pesquisa de mercado |  |  |  |  |
|  | MAT/MDO:SINAPI PCI.818.01-CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO DATA:10/2015 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais desonerados) |
|  | MAT/MDO:SINAPI PCI.811.01-PREÇOS DE INSUMOS DATA:10/2015 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais desonerados) |
| **6.2** | **Desmobilização** | **vb** |  |  Código:  |  **SINAPI**  |
| CÓD. | DESCRIÇÃO DOS INSUMOS | UNID. |  COEF.  |  CUSTO UNIT.  |  PARCIAL  |
| MÃO DE OBRA |  |  |  |  |
| 88276 | MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 8,0000 | 18,55 |  148,40  |
| 88243 | AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 8,0000 | 12,18 |  97,44  |
| 88266 | ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 8,0000 | 21,86 |  174,88  |
| 88279 | MONTADOR ELETROMECÃNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 8,0000 | 19,87 |  158,96  |
|  |  CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA  |  |  |  |  **579,68**  |
| MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS |  |  |  |  |
| 1142 | CAMINHAO TOCO C/ CARROCERIA MADEIRA FIXA CAP. CARGA \* 6 A 8T\* (INCL MANUT/OPERACAO) | H | 8,0000 | 46,44 |  371,52  |
|  |  CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS  |  |  |  |  **371,52**  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  **TOTAL CUSTO UNITÁRIO**  |  |  |  |  **951,20**  |
| Referência: | SINAPI  |  |  |  |  |
|  | \* Preço pesquisa de mercado |  |  |  |  |
|  | MAT/MDO:SINAPI PCI.818.01-CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO DATA:10/2015 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais desonerados) |
|  | MAT/MDO:SINAPI PCI.811.01-PREÇOS DE INSUMOS DATA:10/2015 (codigo e preço)(exceto dos itens com asterisco)(encargos sociais desonerados) |

**ANEXO VII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MÃO DE OBRA DE HORISTAS E DE MENSALISTAS**



**ANEXO VIII – COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI CONVENCIONAL**

######  BDI CONVENCIONAL

A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelas **licitantes** com custos unitários de cada item de serviço.

O BDI convencional, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, nos moldes deste Anexo.

 Cada **licitante** deverá compor sua taxa de BDI convencional com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

A fórmula proposta pelo Tribunal para cálculo do BDI convencional é:

**BDI =   (1 + AC + S + R + G).(1 + DF).(1 + L) – 1   . 100**

**(1 - I)**

*Fonte: Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário*

Onde:

**AC** é a taxa de rateio da Administração Central;

**S** é uma taxa representativa de Seguros;

**R** corresponde aos riscos e imprevistos;

**G** é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

**DF** é a taxa representativa das despesas financeiras;

**L** corresponde ao lucro bruto e;

**I** é a taxa representativa dos impostos (incidentes sobre o valor faturado).

No caso do orçamento estimado pelo TCU, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um BDI convencional de **26,93%**:

AC = 4,00%;

S +G = 0,80%;

R = 1,27%;

DF = 1,23%;

L = 7,40%;

I = 9,15%.

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

ISS = 1% Considerou-se como 50% do total (2% alíquota para reparação, conservação e reforma de edifícios, entre outros definida no art. 38 do RISSQN/DF (Decreto n. 25.508/2005)); PIS = 0,65%; COFINS = 3,00% e CPRB = 4,50% (Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta – LEI Nº 13.161, DE 31 DE AGOSTO DE 2015).

**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI – CONVENCIONAL**

**BDI CONVENCIONAL**

Fórmula proposta:

 **BDI = (1 + AC + S + R + G).(1 + DF).(1 + L) – 1 . 100**

 **(1 - I)**

*Fonte: Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário*

|  |
| --- |
| **COMPOSIÇÃO DO BDI CONVENCIONAL** |
|   |   |
| AC = administração central  | xx% |
| S = despesas financeiras e de seguros | xx% |
| R = risco e imprevistos | xx% |
| G = ônus das garantias previstas no Edital | xx% |
| DF = despesas financeiras | xx% |
| LB = lucro bruto | xx% |
| IMP = impostos sobre faturamento\* | xx% |
| ISS  | xx% |  |
| PIS | xx% |  |
| COFINS | xx% |  |
| CPRB  | xx% |  |
| BDI\*\* |  | xx% |
|  *\* soma dos impostos (ISS, PIS,Cofins e CPRB)* *\*\* aplicação da fórmula proposta.* |

**ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao

Tribunal de Contas da União

Ref.: Pregão n.º \_\_/20\_\_

Horário: horas

 Apresentamos ao **Pregoeiro** a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da reforma do sistema de câmaras frias do restaurante do Tribunal de Contas da União, conforme Edital e Anexos do **Pregão n.° \_\_/20\_\_**.

02. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

prazo de validade da proposta: ..... (....................) dias;

prazo de execução dos serviços: ..... (....................) meses;

prazo para início da obra: ..... (....................) dias; e

prazo de garantia dos serviços: ..... (....................) anos.

**Observação:** atentar para os prazos previstos no Edital.

03. Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ).

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Fone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Fax (se houver): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(do representante legal)

**Observação:** emitir em papel que identifique a **licitante**.

|  |
| --- |
| **PLANILHA ANALÍTICA DO ORÇAMENTO** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **CUSTOS UNITÁRIOS (R$)** | **PREÇO UNITÁRIO (R$)** | **VALOR PARCIAL (R$)** |
| **M.O.** | **MAT./SERV.** |
| **1.0** | **SERVIÇOS INICIAIS** |   |   |   |   |   |  |
| 1.1 | Mobilização | vb | 1,00 |   |   |   |   |
| 1.2 | Licenças, taxas e seguros | vb | 1,00 |   |   |   |   |
| 1.3 | Proteção com tapume | m² | 25,00 |   |   |   |   |
| **2.0** | **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** |   |   |   |   |   |  |
| 2.1 | Despesas com pessoal | mês | 1,00 |   |   |   |   |
| 2.2 | Consumos Gerais | mês | 1,00 |   |   |   |   |
| 2.3 | Medicina e segurança do trabalho | mês | 1,00 |   |   |   |   |
| 2.4 | Limpeza permanente da obra | mês | 1,00 |   |   |   |   |
| **3.0** | **MATERIAIS** |   |   |   |   |   |  |
| 3.1 | Revestimento uretano 4,00 mm | m² | 24,74 |   |   |   |   |
| 3.2 | Painéis com isolamento em poliuretano com espessura de 150 mm | m² | 30,00 |   |   |   |   |
| 3.3 | Painéis com isolamento em poliuretano com espessura de 100 mm | m² | 32,00 |   |   |   |   |
| **4.0** | **SERVIÇOS** |   |   |   |   |   |  |
| 4.1 | Desmontagem e montagem | m² | 62,00 |   |   |   |   |
| 4.2 | Vedação da porta da antecâmara | und. | 1,00 |   |   |   |   |
| 4.3 | Conserto do alarme sonoro de temperatura | und. | 1,00 |   |   |   |   |
| 4.4 | Substituição das maçanetas, dobradiças e dispositivo de abertura interna de emergência (KIT) | und. | 1,00 |   |   |   |   |
| **5.0** | **OUTROS** |   |   |   |   |   |  |
| 5.1 | Elaboração de projeto Executivo, correções, visita técnica, revisões, desenhos, cálculos, memorial descritivo, apresentação de ART e demais serviços relacionados | und. | 1,00 |   |   |   |   |
| **6.0** | **SERVIÇOS FINAIS** |   |   |   |   |   |  |
| 6.1 | Limpeza final da obra | m² | 50,00 |   |   |   |   |
| 6.2 | Desmobilização | vb | 1,00 |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |   |   |
| **TOTAIS DOS CUSTOS DIRETOS (TCD)** |
| **TCD1** | **TOTAL CUSTOS DIRETOS** | **R$** |  |  |  |  |  |
| **BDI (\_\_\_%)** | **R$** |  |  |  |  |  |
| **SUBTOTAL TCD1** | **R$** |  |  |
|  |
| **TOTAL GERAL** |
|  | **CUSTOS DIRETOS SEM BDI's (TCD1)** | **R$** |  |  |  |  |  |
| **TOTAL GERAL COM BDI'S (SUBTOTAL TCD1)** | **R$** |  |  |

**ANEXO X – MODELO DE ATESTADO (*OU DECLARAÇÃO*) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, executa (ou executou) serviços de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.

**ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_\_\_ /20\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, E \_\_\_\_\_\_\_ PARA A REFORMA DO SISTEMA DE CÂMARAS FRIAS DO RESTAURANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.**

**CONTRATANTE**: A União, por intermédio do Tribunal de Contas da União[/se for o caso, indicar também o nome da Unidade Técnica], com sede no [inserir endereço completo], inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 00.414.607/\_\_\_\_-\_\_, representado pelo seu[inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou substituto], de acordo com a [delegação/subdelegação]de competência contida no inciso \_\_\_\_\_ do art. \_\_\_\_\_\_ da Portaria da [Presidência ou Segedam] n.º \_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_.

**CONTRATADA**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no TC n.º 006.986/2016-1 (Pregão Eletrônico 31/2016), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato, conforme os Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico n.º 31/2016, tem como objeto a execução, em regime de empreitada por preço unitário, da reforma do sistema de câmaras frias do restaurante do Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO

1. O local de execução da reforma é no Edifício Sede do Tribunal de Contas da União, localizado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS Quadra 4, Lote 1 - CEP 70042-900 - Brasília – DF.

2. O horário para a execução dos serviços é de 8:00 às 18:00h, de segunda a sexta-feira. Eventuais serviços que possam prejudicar as atividades do Tribunal deverão ser realizados no período noturno ou em fins de semana, desde que autorizados pela FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

1. O valor total estimado deste contrato é de R$ \_\_\_\_(\_\_\_), conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 31/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, da **Atividade** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

1. O prazo previsto para execução dos serviços é de 1 (um) mês, contado a partir da data limite para início dos serviços determinada na Ordem de Serviço.

2. A CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço para o início dos serviços.

3. A CONTRATADA deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro detalhado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

4. Somente será permitido o início dos serviços após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

4.1. Registro da obra no CREA da região onde serão realizados os serviços;

4.2. Anotações de Responsabilidade Técnica – ART de todos os Responsáveis Técnicos da obra;

4.3. Relação de funcionários que realizarão os serviços, contendo nome e número da carteira de identidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 6 (seis) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

1. A garantia do objeto será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

2. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A CONTRATADA, além das obrigações previstas nos anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 31/2016, deve:

2.1. Providenciar, para o início dos serviços, os seguintes documentos:

2.1.1. Registro da obra no CREA da região onde serão realizados os serviços;

2.1.2. Anotações de Responsabilidade Técnica – ART de todos os Responsáveis Técnicos da obra;

2.1.3. Relação de funcionários que realizarão os serviços, contendo nome e número da carteira de identidade.

2.2. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do Tribunal, preferencialmente em Brasília;

2.3. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

2.4. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

2.5. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;

2.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Tribunal ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;

2.7. Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a instalação;

2.8. Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas constantes do Edital e Anexos;

2.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

2.10. Reportar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Tribunal;

2.11. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo TCU;

2.12. Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO conforme prazo definido por esta;

2.13. Apresentar cópias autenticadas ou originais dos documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pela CONTRATANTE;

2.14. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

2.15. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

2.16. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

2.17. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.

3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

4. A CONTRATANTE, além das obrigações previstas nos anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 31/2016, deve:

4.1. Expedir a Ordem de Serviço;

4.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

4.3. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

4.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

4.6. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

4.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do TCU quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

4.8. Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionados;

4.9. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA –DO RECEBIMENTO

1. Concluída o objeto, será realizado o recebimento provisório sem pendências a serem solucionadas pela construtora, conforme previsto no art. 73, inc. I, da Lei nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

2. A FISCALIZAÇÃO deverá recusar o recebimento provisório do objeto contratual, enquanto houver pendências.

3. O recebimento definitivo será efetuado por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos (a) titulares do Serviço de Fiscalização de Obras – SEFIS/DENGE/SENGE ou por representantes da CONTRATANTE, devidamente designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2. A atestação de conformidade do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

2. Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

2.1. Para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;

2.2. Para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema para a região, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa em relação ao orçamento estimativo do TCU;

2.3. Para os itens novos não constantes do SINAPI, os custos decorrerão de acordo entre as partes (Administração e CONTRATADA), conforme prevê o §3º do art. 65 da Lei 8.666/93, assegurando-se a aplicação do mesmo desconto global sobre o orçamento estimativo da Fiscalização. Conforme definido peça portaria TCU 128/2014 a estimativa de preço deverá ser elaborada com base na média aritmética simples de, no mínimo, 3 (três) referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública.

3. Conforme art. 14 do Decreto 7.983/2013, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

1.         Os preços unitários e o saldo deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| R = | (I – Io) . | P |
|  |     Io |  |

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

            R = reajuste procurado;

            I = índice relativo ao mês do reajuste;

            Io = índice relativo ao mês da data do orçamento ou da data limite para apresentação da proposta;

            P = preços unitários / saldo contratual na data de aquisição do direito ao reajuste;

b) para os reajustes subsequentes:

            R = reajuste procurado;

            I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

            Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

            P = preços unitários / saldo contratual na nova data de aquisição do direito ao reajuste;

2.        Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

3.        O saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pela fiscalização do contrato.

3.1     Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos – além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste – os serviços previstos em cronograma físico-financeiro mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 1 desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 31/2016, constante do processo TC 006.986/2016-1, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. A medição será realizada em uma única oportunidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório do objeto.

2. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento;

3. O pagamento da fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas referentes a seguros e garantias contratuais, e com a apresentação dos seguintes documentos:

3.1. Registro da obra no CREA/DF;

3.2. Matrícula da obra no INSS;

3.3. ART de todos os Responsáveis Técnicos da obra.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

5. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

7. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a CONTRATADA encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e às Receitas Municipal, Estadual e Federal.

8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

1.1. Apresentar documentação falsa;

1.2. Fraudar a execução do contrato;

1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

1.4. Cometer fraude fiscal; ou

1.5. Fizer declaração falsa.

2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens **4**, **5**, **6** e **7** abaixo, com as seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas da União;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

* 1. Será configurada inexecução total do objeto quando houver atraso, sem justificativa, para início dos serviços por mais de 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho.

5. No caso de atraso injustificado, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa, conforme descrito a seguir:

* 1. Será configurado atraso injustificado quando:
1. houver atraso diário na conclusão do objeto, após transcorrido o prazo total previsto para os serviços, conforme o Edital, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Nesse caso, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias.

6. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas diárias previstas para o atraso injustificado

6.1. Será configurada inexecução parcial do objeto quando:

a) o atraso injustificado ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.

7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

|  |  |
| --- | --- |
| GRAU DA INFRAÇÃO | PONTOS DA INFRAÇÃO |
| 1 | 2 |
| 2 | 3 |
| 3 | 4 |
| 4 | 5 |
| 5 | 8 |
| 6 | 10 |

Tabela 2

|  |  |
| --- | --- |
| GRAU | CORRESPONDÊNCIA (R$) |
| 1 | 300,00 |
| 2 | 500,00 |
| 3 | 700,00 |
| 4 | 900,00 |
| 5 | 2.000,00 |
| 6 | 4.000,00 |

Tabela 3

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
| 1 | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços. | 1 | Por empregado e por dia |
| 2 | Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. | 2 | Por ocorrência |
| 3 | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior. | 5 | Por ocorrência |
| 4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. | 5 | Por ocorrência |
| 5 | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato. | 5 | Por ocorrência |
| 6 | Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado. | 5 | Por ocorrência |
| 7 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. | 6 | Por ocorrência |
| 8 | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários.  | 6 | Por empregado, por ocorrência |
| 9 | Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO. | 3 | Por ocorrência |
| 10 | Usar indevidamente patentes registradas. | 6 | Por ocorrência |

 **Para os itens a seguir, deixar de:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 11 | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. | 3 | Por empregado e por dia |
| 12 | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários. | 3 | Por ocorrência |
| 13 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.  | 4 | Por ocorrência |
| 14 | Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do serviço nas datas avençadas. | 6 | Por mês |
| 15 | Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no Edital ou determinados pela FISCALIZAÇÃO. | 3 | Por ocorrência |
| 17 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO. | 3 | Por item e por ocorrência |

8. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

9. Como está prevista apenas uma medição (após o recebimento provisório do objeto), caso a contratada tenha concluído o serviço, o valor das multas poderá ser descontado da fatura devida.

10. Caso a contratada não tenha concluído o serviço (por exemplo, nos casos de inexecução total ou parcial), ficará ela obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília - DF, em [data].

### TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**[Nome da autoridade competente]**

**[inserir nome do cargo]**

**CONTRATADA**

**Representante**

Procurador/cargo

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME: NOME:

CPF: CPF:

# RG: RG: